



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

ANO XIII nº 783 de 23 de março de 2009

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292, DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DECRETO LEGISLATIVO N.º 368/2009.

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO VEREADOR QUE MENCIONA À CIDADE DE SÃO PAULO-CAPITAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de São Paulo-Capital, em caráter oficial, composta pelo Vereador César da Costa Maciel.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 24 de março e término no dia 25 do mesmo mês no corrente ano.

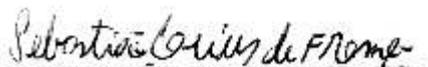
Art. 3º - O Vereador receberá 01 (uma) diária de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei n.º 644, de 10 de abril de 2000, a título indenizatório.

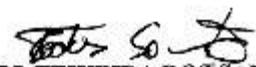
Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 23 de março de 2009.


ADRIANA COUTO BARROS
PRESIDENTE INTERINO


SEBASTIÃO CARIÚS DE FRANÇA
1º SECRETÁRIO - INTERINO


EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166 / 2008

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 166 / 2008**, celebrado com a empresa **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, para o fornecimento de combustíveis para veículos do primeiro distrito do município de Paty do Alferes, aditivando o Programa de Trabalho e Fonte de Recurso.

Paty do Alferes, 19 de março de 2009.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa a concessão de adiantamento em nome de CARLOS MIDOSI DA ROCHA de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º2309/2009 e seu apenso 1193/2009, conforme parecer da Divisão de Administração Financeira - DAF.

Em, 23 de março de 2009.

Publique-se.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

CONTRATO 013 / 2009

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **AÇOUGUE E MERCEARIA IRMÃOS BORGES AVELARENSE LTDA- ME**, para a aquisição de gêneros alimentícios para o PRODEQ – Programa de Reintegração de Dependentes Químicos, no valor de R\$ 11.649,90 (onze mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Paty do Alferes, 06 de março de 2009.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 014 / 2009

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **RODRIGO CARIUS BARROS MERCEARIA- ME**, para a aquisição de gêneros alimentícios para o PRODEQ – Programa de Reintegração de Dependentes Químicos, no valor de R\$ 13.995,44 (treze mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Paty do Alferes, 06 de março de 2009.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

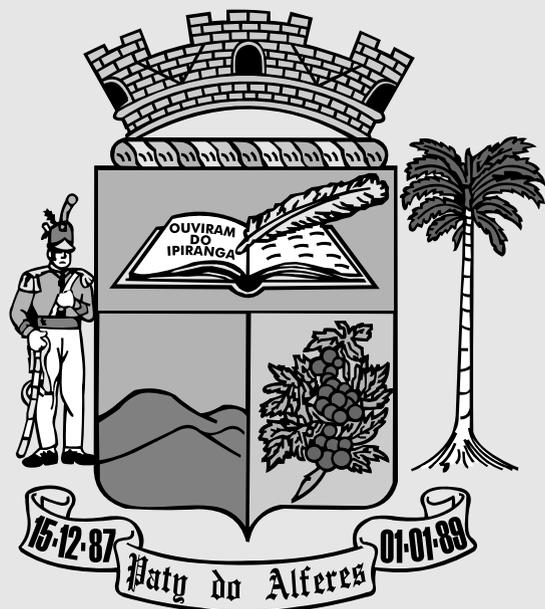


PODER EXECUTIVO - PREFEITO - RACHID ELMOR - VICE PREFEITO:

CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: **NACIM ELMOR** - Consultora Jurídica: **CARLA LEITE SARDELLA** - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: Sem Titular da pasta - Secretário de Administração: **CARLOS MIDOSI DA ROCHA** - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: **GUSTAVO ROCHA TEIXEIRA** - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: **AMINE ELMOR OLIVEIRA** - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas - **FLÁVIO DA FRAGA FREITAS** - Secretário de Serviços Públicos e Logística: **PAULO CESAR DE CARVALHO FILHO** - Secretário de Saúde: **LEONARDO DA COSTA NETO** - Secretária de Cultura e Turismo: **BELISA RIBEIRO** - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: **REGINALDO MACHADO MONTEIRO** - Secretária de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: **KÁTIA CRISTINA CAVALCANTE** - Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: **CIRO MATOS CARIUS**

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA-

VICE PRESIDENTE: CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: **ADRIANA COUTO BARROS OREM** - Segundo Secretário: **EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS** * VEREADORES - **EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI** - **LENICE DUARTE VIANNA** - **MARGARIDA SOARES** - **SEBASTIÃO CARIUS DE FRANÇA** - **VALMIR DOS SANTOS FERNANDES** - Procurador Jurídico: **PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA** - Diretora Administrativa: **LUCIMAR PECORARO MARQUES** - Secretário Geral: **JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS** - Diretora Financeira: **SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**



EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES

Orgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995 * Editado na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, Rua Sebastião de Lacerda nº 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ - Tel.: (24)2485-1234
 Diagramação e Arte Final: Divisão de Divulgação e Eventos - Gabinete do Prefeito
 Impresso na Gráfica Palmeiras - Vassouras - R.J. patydoalferes@uol.com.br

CONTRATO 015 / 2009

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **N. CEZAR S. GOULART-ME**, para a aquisição de gêneros alimentícios para o PRODEQ – Programa de Reintegração de Dependentes Químicos, no valor de R\$ 9.729,60 (nove mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Paty do Alferes, 06 de março de 2009.

Rachid Elmor
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.907 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.561 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.584,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

FONTE = 037 R\$ 60,00
 FONTE = 015 R\$ 5.524,00

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.28.00.23.695.4027.2034 – Realização da Festa do Doce.

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 5.524,00
--	---	--------------

FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PROF. EDU. FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.30.00.12.361.4037.2001 – Manutenção da Unidade.

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.92.037 – Despesas de Exercícios Anteriores	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 60,00
--	---	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no inciso I § 1º do art. 4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.28.00.23.695.4027.2032 – Realização do Carnaval.

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.015 – Material de Distribuição Gratuita.	R\$ 310,00
33.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$ 5.214,00

FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PROF. EDU. FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.30.00.12.361.4037.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental.

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.037 – Material de Consumo	R\$ 60,00
------------------------------------	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de Março de 2009.

JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA
 Diretora de Planejamento,
 Orçamento e Controle

GUSTAVO ROCHA TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR
 Prefeito Municipal



Decreto n.º 2908 de 23 de março de 2009.

DECRETO N.º 2.911 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.561 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 63.466,85 (Sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

FONTE = 000 R\$ 63.466,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E C. ONTROLE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.123.4010.2001 – Manutenção da Unidade.

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.93.000 – Indenizações e Restituições	Inciso V do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 63.466,85
--	---	---------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, conforme inciso I, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto inciso V do Parágrafo Primeiro do Artigo 4º, da Lei nº 1.561 de 31.12.08.

Parágrafo Único – Por Superávit Financeiro.

(+) Ativo Financeiro		R\$ 33.357.844,39
(-) Passivo Financeiro		R\$ 2.128.027,67
(=) Superávit Financeiro		R\$ 31.229.816,72
(-) Reserva do RPPS		R\$ 26.325.712,13
(=)Saldo		R\$ 4.904.104,59
(-) Crédito Aberto Dec.2865 de 07.01.09		R\$ 62.937,36
(-) Crédito Aberto Dec.2868 de 29.01.09		R\$ 3.752,74
(-) Crédito Aberto Dec. 2870 de 30.01.09		R\$ 150.000,00
(-) Crédito Aberto Dec. 2878 de 16.02.09		R\$ 78.898,40
(-) Crédito Aberto Dec. 2879 de 16.02.09		R\$ 17.685,70
(-) Crédito Aberto Dec. 2.880 de 16.02.09		R\$ 43.351,47
(-) Crédito Aberto Dec. 2.883 de 17.02.09		R\$ 150.254,50
(-) Crédito Aberto Dec. 2.884 de 17.02.09		R\$ 239.367,29
(-) Crédito Aberto Dec. 2.887 de 20.02.09		R\$ 4.617,99
(-) Crédito Aberto Lei Bolsa Família		R\$ 58.794,96
(-) Crédito Aberto Dec. 2.893 de 10.03.09		R\$ 21.324,20
(-) Crédito Aberto Dec. 2.897 de 16.03.09		R\$ 331.153,53
(-) Crédito Aberto Dec. 2.906 de 19.03.09		R\$ 67.969,07
(=)Total dos Créditos Lançados		R\$ 1.230.107,21
(=)Saldo Disponível		R\$ 3.673.997,38
(-) Crédito Aberto neste decreto		R\$ 63.466,85
(=)Saldo Disponível		R\$ 3.610.530,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de Março de 2009.

JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA
 Diretora de Planejamento,
 Orçamento e Controle

GUSTAVO ROCHA TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR
 Prefeito Municipal

CRIA A RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL DO RETIRO DA MARAVILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que para preservar e conservar as áreas destinadas ao município, proveniente do parcelamento do solo, é necessário transformá-las em Unidade de Conservação visando à preservação ambiental;

CONSIDERANDO que a Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota – conjunto da fauna e flora (incluindo -se os microorganismos) de uma determinada região - e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais;

CONSIDERANDO que com a sua criação, estaremos criando uma atração turística permanente para o município, para garantir a preservação do meio ambiente com uma forma de fiscalização constante, dando um passo para fazer valer as leis federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, assim como, evitando invasões e a degradação da área;

CONSIDERANDO que é proibida a visitação pública, exceto com objetivo educacional, de acordo com regulamento específico;

CONSIDERANDO que a pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento;

CONSIDERANDO que com a sua criação, estamos garantindo a preservação do meio ambiente, dando um passo para fazer valer as leis federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, assim como, evitando invasões e a degradação da área;

CONSIDERANDO a importância da preservação e recuperação das áreas públicas destinadas às reservas ambientais, e por isso as estamos transformando em Unidades de Conservação do Município de Paty do Alferes segundo os critérios do SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação instituídas na Lei Federal n.º 9.985/00;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 5.100/07, art. 3º, inciso IV que criou critérios de redistribuição do ICMS aos municípios com base em iniciativa ambientais, incluindo a Guarda Municipal Ambiental;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as atuais e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Paty do Alferes vem envidando esforços para proteger preventivamente, permanente e comunitariamente as Unidades de Conservação; Áreas de Preservação Permanente e Mananciais; objetiva impedir o avanço da ocupação e uso irregular, bem assim o desfazimento de ocupações irregulares;

CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever do Município de Paty do Alferes de estabelecer políticas e medidas voltadas à consecução desses objetivos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação, a Reserva Biológica Municipal do Retiro da Maravilha, abrangendo a seguinte área de propriedade do Município: área de reserva florestal, para preservação ambiental com 19.324 m².

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação, no prazo de até 2 (dois) anos, elaborar o Plano de Manejo da Reserva Biológica do Retiro da Maravilha, bem como promover a sua implantação.

Art. 3º - O objetivo da reserva biológica é a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

Art. 4º - É proibida a visitação pública, exceto aquela com objetivo educacional, de acordo com regulamento específico.

Art. 5º. A pesquisa científica depende de autorização prévia da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação, órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de março de 2009.

Rachid Elmor
Prefeito

Decreto n.º 2909, de 23 de MARÇO de 2009.

CRIA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL RETIRO DE PATY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CONSIDERANDO que para preservar e conservar as áreas destinadas ao município, proveniente do parcelamento do solo, é necessário transformá-la em Unidade de Conservação visando à preservação ambiental, turística, de lazer, educação ambiental;

CONSIDERANDO que a Unidade de Conservação tem como objetivo garantir a proteção dos recursos naturais e uma vez que possui várias nascentes preservando, assim, amostras significativas dos ecossistemas existentes, oportunizando formas adequadas para uso público, educação e pesquisa;

CONSIDERANDO que as instalações do Parque constituirão num espaço de múltiplo uso e poderão abrigar Centro de Educação Ambiental, pista de caminhada, trilhas, mirante, passarela e outras instalações e equipamentos compatíveis com a finalidade do Parque Natural Municipal;

CONSIDERANDO que com a sua criação, estaremos criando uma atração turística permanente para o município, para garantir a preservação do meio ambiente com uma forma de fiscalização constante, dando um passo para fazer valer as leis federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, assim como, evitando invasões e a degradação da área;

CONSIDERANDO que com a criação e a implantação do Parque Natural Municipal Retiro de Paty estamos cumprindo de forma objetiva, mais uma etapa da Lei Estadual nº. 5.100/07 que criou o ICMS Verde, onde ela mais pontua que é na criação de unidade de conservação fazendo com que já em 2010 possamos receber maior parcela de ICMS – Verde para a aplicação no sistema ambiental municipal;

CONSIDERANDO que com sua criação, estaremos criando uma infra-estrutura adequada para receber o turismo ecológico e ao mesmo tempo preservar o meio ambiente, tudo numa forma organizada e criando um exemplo de auto-sustentabilidade;

CONSIDERANDO que o Parque é um projeto ecológico que visa a auto-sustentabilidade (visa à exploração através de taxas para os usuários como entrada, banheiros públicos, estacionamento, passeios ecológicos, entre outros). Tudo isso de modo a contribuir para elevar a qualidade de vida da população local e ao mesmo tempo protegendo um patrimônio natural, histórico e cultural;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as atuais e futuras gerações;

CONSIDERANDO a importância da preservação e recuperação das áreas públicas destinadas às reservas ambientais, e por isso as estamos transformando em Unidades de Conservação do Município de Miguel Pereira segundo os critérios do SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação instituídas na Lei Federal nº. 9.985/00;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº. 5.100/07, art. 3º, inciso IV que criou critérios de redistribuição do ICMS aos municípios com base em iniciativa ambientais, incluindo a Guarda Municipal Ambiental;

CONSIDERANDO que as Bacias Hidrográficas do Paraíba do Sul, bem como os Rios Piabanha e Ubá, e demais córregos contribuintes dessas bacias, constituem importante reserva estratégica de água potável para nossa região;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Paty do Alferes vem enviando esforços para proteger preventiva, permanente e comunitariamente as unidades de conservação. Áreas de preservação permanente e mananciais, objetiva impedir o avanço da ocupação e uso irregular, bem assim o desfazimento de ocupações irregulares;

CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever do Município de Paty do Alferes de estabelecer políticas e medidas voltadas à consecução desses objetivos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação, o Parque Natural Municipal Retiro de Paty abrangendo as seguintes áreas de propriedade do Município: área de floresta, para preservação ambiental totalizando uma área com 5.711 m² para o Parque Natural Municipal Retiro de Paty.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação, no prazo de até 2 (dois) anos, elaborar o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Retiro de Paty, bem como promover a sua implantação.

Parágrafo único – Poderá haver no Parque: centro de educação ambiental, pista de caminhada, trilhas, mirante, passarela e outras instalações e equipamentos compatíveis com a finalidade e filosofia do Parque Natural Municipal Retiro de Paty.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de MARÇO de 2009

Rachid Elmor
Prefeito

DECRETO Nº 2910 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

CONCEDE ABONO SALARIAL NO MÊS DE MARÇO/2009 COM BASE NO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a garantia constitucional dos trabalhadores urbanos e rurais, prevista no artigo 7º, inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil, determinando o recebimento de salário mínimo, fixado em lei, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

CONSIDERANDO que na mesma Constituição da República Federativa do Brasil, há garantia de salário, nunca inferior ao mínimo;

CONSIDERANDO a Lei 1.519, de 19/09/2008, que aprovou o novo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Paty do Alferes, que, em seu artigo 85, assegura a revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais sempre após 30 (trinta) dias da fixação do salário mínimo nacional e sem distinção de índices nos termos do art. 37, X da Constituição da República, ouvidos os órgãos de classe e conselhos parvontura criados por lei;

CONSIDERANDO que a atual Administração Pública está implementando o enquadramento de todos os servidores públicos, fato que implicará em aumento das despesas com a folha de pagamento

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público manter o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que os jornais noticiam a queda de receita, decorrente da crise mundial, fator que poderá afetar as Receitas Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o salário mínimo nacional foi fixado em R\$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais) com vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2009, através da Medida Provisória nº 456, de 30 de janeiro de 2009 e assim, de acordo com o artigo 85 da mencionada Lei 1.519 a revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais será realizada na data base de 1º de março de 2009;

CONSIDERANDO que o vencimento básico atual do servidor público municipal de Paty do Alferes é de R\$ 415,14 (Quatrocentos e Quinze Reais e Catorze Centavos);

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido abono salarial de **R\$ 49,86 (Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, para os servidores públicos municipais com vencimento básico de **R\$ 415,14 (Quatrocentos e Quinze Reais e Catorze Centavos)** e abono salarial de R\$ 15,00 (quinze reais) para os servidores públicos municipais com vencimento básico de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º – O abono salarial será concedido em única parcela, no mês de março de 2009 não sendo incorporado ao vencimento básico do servidor, garantindo, apenas, o recebimento de salário não inferior ao salário mínimo nacional na forma da Constituição da República Federativa do Brasil;

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Recursos Humanos e Divisão de Informática deverá tomar todas as providências no sentido de adequar o sistema de folha de pagamento para implantação do abono salarial no mês de março/2009.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de março de 2009.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

Carlos Midosi da Rocha
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.912 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

REGULAMENTA O INCISO II DO
ART. 5º, DA LEI 829 DE 23 DE
JANEIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS, e

Considerando que o Grupamento de Proteção Patrimonial, criado pela Lei 829 de 23 de janeiro de 2002, abrange o Meio Ambiente do Município;

Considerando que as atribuições do referido grupamento é fixada por Decreto;

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as atuais e futuras gerações;

Considerando o disposto no art. 3º, IV, da Lei Estadual nº 5.100/07, que criou critérios de redistribuição do ICMS aos municípios com base em iniciativas ambientais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a divisão de atribuições do Grupamento de Proteção Patrimonial:

I - Equipe de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário;

II - Equipe de Patrimônio Ambiental.

Art. 2º - Compete a Equipe de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário:

I - promover a vigilância de imóveis e móveis do Município, incluindo a residência do Chefe do Poder Executivo, realizando ronda diuturna e noturna;

II - promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público, evitando sua depredação;

Art. 3º - compete a Equipe de Patrimônio Ambiental:

I - A proteção da fauna silvestre e aquática, das zonas de interesse ambiental e a fiscalização da caça e da pesca;

II - promover a vigilância nas zonas de interesse ambiental, realizando ronda diuturna e noturna;

III - colaborar com a fiscalização Municipal na aplicação da legislação ambiental ao exercício do poder de polícia administrativa;

IV - coordenar suas atividades com as ações do Estado, no sentido de oferecer e obter colaboração;

V - Zelar pelo cumprimento da legislação ambiental de defesa do meio ambiente, observando os dispositivos das Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as portarias e Resoluções em vigor;

VI - Realizar prisões de infratores, que sejam flagrados no cometimento de crimes ambientais e encaminhá-los a presença de autoridade policial, para lavratura do auto de prisão em flagrante delito e ou inquérito policial, bem como prestar as devidas informações que, posteriormente, se façam necessárias;

VII - Orientar a população acerca da legislação ambiental e da importância do seu cumprimento, relacionando-a com a necessidade de criação, conservação e proteção das Unidades de Conservação;

VIII - Outras atribuições específicas na área ambiental em função de convênios a serem aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - Fica o Secretário de Administração responsável pela designação de cinco servidores para compor a Equipe de Patrimônio Ambiental, mediante análise dos currículos dos interessados.

Art. 5º - A Equipe de Patrimônio Ambiental ficará lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atendendo as orientações e determinações do secretário, sem prejuízo de relatório mensal ao Diretor do Departamento de Segurança Patrimonial.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente promoverá os recursos materiais, instalações físicas e treinamento para a Equipe de Patrimônio Ambiental designada pelo Secretário de Administração.

§ 1º - A Equipe de Patrimônio Ambiental utilizará uniforme com a identificação da Guarda Ambiental nas cores específicas a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - Os elementos previstos no § 1º deste artigo aplicar-se-ão aos veículos, impressos, equipamentos e outros instrumentos a serem utilizados pela Equipe de Patrimônio ambiental.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de março de 2009.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O 783 – 23 de março de 2009)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA
Processo: 2083/2009 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de materiais para instalações elétricas.
Valor: R\$ 36,75
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93

Empresa: NEIRALDO A. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
Processo: 2083/2009 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de materiais para instalações elétricas.
Valor: R\$ 50,05
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93

Empresa: QUALIMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 2265/2009 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de papel para impressora plotter que atende a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas.
Valor: R\$ 600,00
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93

ANEXO ÚNICO

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
PROFESSOR "B" CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS			
09	5889	ANA CAROLINE DUTRA DIAS	82,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS QUE ESPECÍFICA, COM INÍCIO IMEDIATO, PARA ATUAR NO PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – PPI-ECD.

Ficam os interessados cientes que a Administração Pública Municipal está realizando Procedimento Seletivo Simplificado, de que trata a Lei Municipal nº 1.564/2009, objetivando a contratação imediata, por prazo determinado, para atuarem no PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – PPI-ECD.

I – Os cargos a serem preenchidos imediatamente através do presente Procedimento Seletivo Simplificado, serão aqueles definidos na citada Lei Municipal nº 1.564/2009, observando-se os requisitos mínimos, a carga horária e a remuneração definida, no seguinte quantitativo: 04 Agente Administrativo de Vigilância em Saúde do PPI-ECD, 01 Médico Sanitarista ou com Experiência em Saúde Pública, 01 Psicólogo do PPI-ECD, 02 Técnico em Informática do PPI-ECD, 06 Motorista do PPI-ECD.

II – Os interessados deverão apresentar currículo a Secretaria de Saúde, até o dia 27/03/2009, no endereço Rua Capitão Zenóbio, nº 42, contendo as seguintes informações básicas:

- a) Nome completo;
- b) Número de identidade e órgão de expedição;
- c) Número de inscrição em órgão de classe;
- d) Número de inscrição no CPF;
- e) Título de eleitor, zona eleitoral e seção;
- f) Endereço completo e telefone para contato;
- g) Escolaridade;
- h) Indicação do cargo a ser preenchido.

Obs. Os candidatos ao cargo de motorista deverão apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação.

III – Fica constituída a Comissão de Avaliação, composta pelos seguintes servidores:

Ricardo Houaiss Dantas, Ana Paula Rosa, Teresa Cristina da Rosa F. de Moraes e Roberta da Silva Rodrigues, sob a presidência do primeiro, a qual deverá avaliar os currículos e até o dia 31/03/2009, mediante o seguinte critério de pontuação:

EDITAL Nº 007/2009 - SMA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o resultado final dos cargos efetivos do Concurso Público da PMPA/2007 publicados no D.O.M. nº. 734 de 23.06.2008.

Convoca a Candidata relacionada no Anexo Único, para se apresentar na forma indicada, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, localizada à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro, Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração – Div. Recursos Humanos, das 12 às 17 horas, para instrução de procedimentos relativos a sua investidura, até o dia 30 de Março de 2009.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICA EM DESISTÊNCIA E PERDA DA VAGA.

Paty do Alferes, 23 de março de 2009.

Carlos Midosi da Rocha
Secretário Municipal de Administração



- a) Exame do currículo do candidato;
b) Entrevista pessoal do candidato;

IV – O resultado do Procedimento Seletivo Simplificado deverá ser publicado até o dia 03/04/2009.

V – Fica autorizada a Secretaria de Administração a convocar imediatamente os selecionados, na ordem de classificação, podendo ser chamado o candidato subsequente na hipótese de não apresentação do selecionado até o dia 17/04/2009.

VI - A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

Paty do Alferes, 23 de Março de 2009

CARLOS MIDOSI DA ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO N.º 011/2009 - SMS, QUE TEM COMO OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO** DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELAS EMPRESAS:

- SULLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os itens 02, 03, 07, 10, 14, 16, 19, 21 a 26, 28 a 38, 40 a 44, 47 a 51, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73 e 78 a 86 no valor total de R\$ 58.115,80 (Cinquenta e oito mil, cento e quinze reais e oitenta centavos)
- ENZIFARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA, com os itens 01, 06, 08, 09, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 27, 39, 59, 63, 64, 68, 74, 75, 76, 77 e 87, no valor total de R\$ 5.447,38 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)
- INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S/A, com os itens 45, 46 e 56, no valor total de R\$ 573,36 (Quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 64.136,54 (Sessenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

- 2 – ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3 - PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 23 de março de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 219/2009 - G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Nomear **CAMILA DE SOUZA BRINCO**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL** símbolo DAS -5, em vaga prevista pela Lei nº 1570 de 16 de março de 2009, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função, no valor de 050% (cinquenta por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "RESPONSABILIDADE" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de março do ano em curso.

Paty do Alferes, 23 de março de 2009.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 220/2009 - G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Nomear **ROMILDO DE SOUZA PINTO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE AÇÕES E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS** símbolo DAS-4, em vaga prevista pela Lei nº 1570 de 16 de março de 2009, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função, no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS**.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março do ano em curso.

Paty do Alferes, 23 de março de 2009.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 221/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Nomear **CELIA REGINA VIEIRA CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL** símbolo DAS-5, em vaga em vaga prevista pela Lei nº 1381 de 16 de fevereiro do ano de 2007, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função, no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro do ano em curso.

Paty do Alferes, 23 de março de 2009.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 222/2009 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2217/2009 de 13/03/2009;

RESOLVE:

Art. 1º) - Alterar a Portaria nº 155/2009 G.P. que nomeou a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009**, conforme abaixo:

Fica substituída a servidora **MARIA DO CARMO CURITIBA DE CARVALHO FURTADO - Auxiliar de Administração - Matrícula nº 097/01** por **RODRIGO DOMINGOS FERREIRA - Agente de Administração - Matrícula nº 1211/01**.

Art. 2º) - Permanecem inalterados os demais membros que compõem a comissão.

Art. 3º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de março de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 223/2009 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) – Conceder a ser vidora comissionada **MAURA DA COSTA CUNHA PORTUGAL**, matrícula nº 699/02, Auxiliar Operacional, representação pela representação da função no valor de 050% (cinquenta por cento) do símbolo correspondente. Lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "RESPONSABILIDADE" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de março de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 224/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 044/2009 de 02/03/2009,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder a o servidor **CESAR RAIMUNDO PEREIRA DE LACERA**, matrícula nº 310/01, **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**, vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA-FG -01**. Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA**.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de março de 2009.

RACHID ÊLMOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 225/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 064/SMEEL/2009 de 20/03/2009,

RESOLVE:

Art. 1º) – Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a FG 3 da servidora **MÍRIA DE FATIMA DA COSTA PEREIRA BRUM**, matrícula nº 072/01, PROFESSOR "A" IV PADRÃO 10. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de março de 2009.

RACHID ÊLMOR
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 226/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 064/2009 de 20/03/2009,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder a servidor a **MÔNICA DE ALMEIDA MACHADO**, matrícula nº 568/01, PROFESSOR "A" I PADRÃO 3, vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA -FG -02**. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de março de 2009.

RACHID ÊLMOR
 PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO/2009

RECEITA		
CORRENTES		4.064.798,95
Receita Tributária	119.935,52	
Receita de Contribuições	183.950,02	
Receita Patrimonial	347.576,02	
Receita de Serviços	64.186,13	
Transferências Correntes	3.037.491,98	
Outras Receitas Correntes	202.847,07	
Receita de Contribuições Previdenciárias	108.812,21	
CAPITAL		0,00
Transferências de Convênios	0,00	
Dedução da Receita		(382.145,48)
Soma da Receita Orçamentaria		3.682.653,47

EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Despesa Liquidada	103.473,62	
Consignações Liquidadas	455.142,56	
Depósito em Garantia	11,13	
Soma da Receita Extraorçamentaria		558.627,31

Total da Receita no mês	4.241.280,78
Total da Receita até o mês anterior	0,00
Saldo do exercício anterior	5.436.576,79
Total	9.677.857,57

DESPESA		
PODER LEGISLATIVO		162.374,27
Repasse a Câmara Municipal	162.374,27	
PODER EXECUTIVO		2.415.887,33
Gabinete da Prefeita	75.853,16	
Secretaria Municipal de Administração	126.410,81	
Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Controle	45.827,50	
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas	11.990,02	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	71.021,29	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	218.702,33	
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	29.392,85	
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	11.926,06	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	18.657,86	
Secretaria Municipal de Assistência, Promoção e Ação Social	32.741,92	
Secretaria Municipal de Saúde	258.459,39	
Repasse ao Fundo Antidrogas	8.382,10	
Repasse ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	26.530,44	
Repasse ao Fundo Municipal de Meio Ambiente	53.422,32	
Repasse ao Fundo Municipal de Turismo	86.458,97	
Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	315.501,22	
Repasse ao FUNDEB	473.207,24	
Repasse ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	12.967,88	
Repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social	45.136,55	
Repasse ao Fundo de Previdência	493.297,42	
Soma da Despesa Orçamentaria		2.578.261,60

EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Restos a Pagar	762.519,22	
Pagamento de Consignações	455.142,56	
Devolução de Depósitos em Garantia	0,00	
Soma da Despesa Extraorçamentaria		1.217.661,78

Total da despesa no mês	3.795.923,38
Total da despesa até o mês anterior	0,00
Saldo que passa p/ o mês seguinte	5.881.934,19
Total	9.677.857,57

Paty do Alferes, 12 de março de 2009.

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA
 Dir. Divisão de Adm. Financeira

GUSTAVO ROCHA TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR
 Prefeito Municipal

10

PATY DO ALFERES
ANO XII nº 783
de 23 de março de 2009

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

